NAVIO-PATRULHA BOCAINA

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do processo
63464.000173/2026-38

Categoria
V - prestação de serviços.../Serviço não-continuado

NAVIO-PATRULHA BOCAINA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63464.000173/2026-38 — Dispensa Eletrônica nº 90019/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar dois serviços técnicos nos grupos geradores principais do Navio-Patrulha Bocaina — 02 (dois) grupos geradores WEG de 210 kVA cada, acionados por motores diesel MTU e ligados ao barramento principal de 440V: item 1 – diagnóstico, manutenção corretiva, recuperação, calibração, testes funcionais e recomissionamento do sistema de paralelismo dos geradores, incluindo os circuitos de comando, controle, proteção, medição e sincronismo, para que os dois geradores voltem a operar em paralelo; e item 2 – inspeção, diagnóstico, recuperação, restauração, ajustes, calibração, testes funcionais e comissionamento do sistema de proteções, alarmes e paradas automáticas de emergência dos mesmos 02 (dois) motores diesel MTU, conforme as condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência. Os 02 (dois) itens estão descritos na tabela abaixo e serão executados em conjunto pela mesma empresa contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado de diagnóstico, manutenção corretiva, calibração, testes funcionais e recomissionamento do sistema de paralelismo dos 02 (dois) grupos geradores principais WEG 210 kVA/230 kW, 440V, 60Hz, acionados por motor diesel MTU (bombordo e boreste), incluindo os sistemas de sincronismo, proteção, medição e comando (NESELCO, disjuntores, reguladores automáticos de tensão, transdutor de potência e painéis de comando)	19810	Serviço	1	R$ 31.800,00	R$ 31.800,00
2	Serviço técnico especializado de inspeção, diagnóstico, recuperação, restauração, ajustes, calibração, testes funcionais e comissionamento do sistema de proteções, alarmes e paradas automáticas de emergência dos 02 (dois) motores diesel MTU que acionam os grupos geradores WEG de 210 kVA (bombordo e boreste), incluindo sensores, atuadores, relés e circuitos de comando	2356	Serviço	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00

1.2. O objeto é serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com especificações usuais de mercado. Trata-se de diagnóstico, manutenção, calibração e testes funcionais de sistemas elétricos de geração de energia, serviço normalmente prestado por empresas especializadas em manutenção de máquinas e equipamentos elétricos, sem necessidade de especificações exclusivas ou personalizadas.

1.3. A contratação não é de natureza continuada: o serviço tem escopo definido e será executado em parcela única. A obrigação da contratada termina com a entrega do sistema de paralelismo (item 1) e do sistema de proteções e paradas automáticas de emergência dos motores MTU (item 2) recomissionados/comissionados, testados e em condições de operação, seguida do recebimento definitivo do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação e das quantidades está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os grupos geradores principais (2x WEG 210 kVA) do Navio-Patrulha Bocaina não conseguem operar em paralelo no barramento de 440V. Quando se tenta colocá-los em paralelo, o segundo gerador parte e atinge a tensão e a frequência nominais, mas o seu disjuntor não fecha. Hoje, para transferir carga de um gerador para o outro, é preciso interromper a energia do navio, o que reduz a redundância da geração, aumenta o risco de falta de energia elétrica essencial e limita a capacidade operacional do navio. O sistema de sincronismo, proteção e medição NESELCO e os demais componentes associados (disjuntores, reguladores automáticos de tensão, transdutor de potência, painéis de comando e intertravamentos) precisam ser diagnosticados, reparados, ajustados e testados por empresa especializada, para que os geradores voltem a operar em paralelo com segurança e confiabilidade (item 1). Além disso, constatou-se que o sistema de proteções e paradas automáticas de emergência dos 02 (dois) motores diesel MTU que acionam esses mesmos geradores — sistema que desliga automaticamente os motores em condições anormais ou críticas — não tem registro recente de inspeção, teste ou recuperação, o que torna incerta a confiabilidade desses dispositivos de segurança. Como se trata dos mesmos motores do item 1, e para não dividir artificialmente o objeto nem mobilizar outra empresa especializada, esta contratação inclui também, como item 2, a restauração desse sistema de proteções e paradas de emergência.

2.3. A contratação direta tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, porque o valor estimado está dentro do limite legal de dispensa de licitação por valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição completa da solução está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução é contratar uma empresa especializada para fazer o diagnóstico técnico completo do sistema de paralelismo dos dois grupos geradores principais (WEG, 210 kVA/230 kW, 440V, 60Hz, trifásicos, excitação brushless, acionados por motor diesel MTU, um a bombordo e outro a boreste). O serviço abrange: inspeção, testes e manutenção do sistema de sincronismo e proteção NESELCO; verificação e calibração dos circuitos de medição (incluindo o transdutor de potência); verificação dos circuitos de controle (comando de velocidade dos motores MTU e reguladores automáticos de tensão de cada gerador); verificação dos disjuntores dos geradores e das chaves e intertravamentos do quadro principal; e, ao final, testes funcionais completos de sincronização, paralelismo, divisão de carga ativa e reativa e atuação das proteções, com recomissionamento documentado do sistema. Como a causa raiz da falha ainda não é conhecida, o diagnóstico técnico é a primeira etapa, obrigatória; a partir dele, a manutenção corretiva será feita apenas nos componentes com defeito confirmado, de modo a

devolver o sistema de paralelismo às condições normais de operação e garantir a redundância do sistema elétrico de bordo.

3.3. A solução inclui também a restauração do sistema de proteções e paradas automáticas de emergência dos 02 (dois) motores diesel MTU que acionam esses mesmos geradores (item 2): inspeção técnica, diagnóstico, recuperação, ajustes, calibração, testes funcionais e comissionamento dos dispositivos mecânicos, eletromecânicos, elétricos e eletrônicos que monitoram o funcionamento dos motores e os desligam automaticamente em situações anormais ou críticas (baixa pressão do óleo lubrificante, alta temperatura ou baixo nível do líquido de arrefecimento, sobrevelocidade, falha de partida, parada de emergência manual, falhas de sensores, entre outras). Como se trata dos mesmos motores do item 1, a execução pela mesma empresa especializada evita dividir artificialmente o objeto e mobilizar outra equipe técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Diagnóstico técnico do sistema de paralelismo: inspeção, levantamento do funcionamento e identificação da causa que impede os dois grupos geradores de operar em paralelo, com análise dos circuitos de comando.

4.1.2. Inspeção, testes e manutenção do sistema de sincronismo e proteção NESELCO (Reverse Power Relay 601 E 3200/601 E 3250; Synchronising Aid 601 E 7500/601 E 7400; Busbar Monitor 601 E 2000 com cartão Frequency Relay 601 E 2100 e relé de subtensão/sobretensão).

4.1.3. Verificação dos circuitos de medição (tensão, frequência, sequência de fases, transformadores de potencial e de corrente, cabos, fusíveis e bornes), incluindo a calibração do transdutor de potência.

4.1.4. Verificação dos circuitos de controle dos geradores: comando de velocidade dos motores diesel MTU (governador); regulador automático de tensão (AVR) de cada gerador, incluindo teste de compatibilidade entre os dois reguladores, que são de revisões diferentes; e excitatriz rotativa (diodos rotativos) das máquinas síncronas brushless.

4.1.5. Verificação dos circuitos dos disjuntores dos geradores: bobinas de fechamento e de abertura, motor de carregamento da mola, contatos auxiliares, intertravamentos, permissivos e circuito de comando.

4.1.6. Verificação e teste das chaves e intertravamentos de operação do quadro principal: chave seletora do gerador reserva, chave de verificação de sincronismo e chaves automático/manual dos painéis de comando remoto e local dos motores.

4.1.7. Testes funcionais completos: partida de cada gerador separadamente; sincronização de cada um com o barramento, manual e automática; fechamento do disjuntor; operação em paralelo; transferência e divisão de carga ativa e reativa; estabilidade de tensão e frequência; atuação das proteções, inclusive a de potência reversa; e desligamento e retirada de um gerador do paralelo.

4.1.8. Recomissionamento completo do sistema ao final do serviço, com comprovação documentada de que os dois grupos geradores operam em paralelo com divisão estável de carga ativa e reativa.

4.1.9. Fornecimento, pela Contratada, da mão de obra especializada, dos instrumentos de medição e teste, das ferramentas e dos materiais de consumo necessários ao serviço. Peças de reposição que se mostrarem necessárias durante o diagnóstico não estão incluídas no valor contratado: serão apresentadas em orçamento específico e só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante.

4.1.10. Além do diagnóstico e da manutenção corretiva previstos nos itens 4.1.1 a 4.1.9, o item 1 também inclui, sempre que for tecnicamente necessário para a segurança da operação em paralelo: (a) fornecimento e instalação de voltímetros, amperímetros e relés supervisores de tensão e de sequência de fase trifásicos (tipo RMS), para monitorar a energia de terra e os barramentos dos MCAs de cada gerador (bombordo e boreste); (b) fornecimento e instalação de conjunto de contatores com intertravamento eletromecânico para acionar os disjuntores dos barramentos dos geradores, e escolha dos respectivos disjuntores de proteção; (c) fornecimento e instalação de programador de acionamentos elétricos, para comandar com segurança disjuntores e contatores, de acordo com as normas de operação de máquinas elétricas; (d) testes de carga e de estabilidade de cada gerador operando sozinho; (e) testes de carga com os geradores em paralelo, nos modos

manual e automático; (f) ajuste dos parâmetros de paralelismo com sincronoscópio digital; e (g) teste geral final, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de plano de ajustes de sincronismo.

4.1.11. Inspeção técnica e diagnóstico do sistema de proteções, alarmes e paradas automáticas de emergência dos 02 (dois) motores diesel MTU, incluindo os dispositivos que detectam e atuam em caso de: baixa pressão do óleo lubrificante; alta temperatura do líquido de arrefecimento; baixo nível do líquido de arrefecimento; sobrevelocidade do motor (overspeed); falha de partida; parada de emergência manual; falhas na alimentação dos circuitos de comando; falhas de sensores; e demais alarmes críticos.

4.1.12. Inspeção, teste e, quando necessário, recuperação ou ajuste de: sensores de pressão, pressostatos, sensores e transmissores de temperatura, dispositivos de nível, sensores de rotação, dispositivos de sobrevelocidade, interruptores de segurança, atuadores de parada, módulos eletrônicos de proteção, controladores, relés auxiliares e temporizadores, fusíveis, bornes, terminais, conectores, chicotes elétricos e circuitos de comando e de aterramento.

4.1.13. Verificação do estado físico e elétrico dos componentes; testes de continuidade, resistência e alimentação; conferência da transmissão dos sinais de alarme e de parada; avaliação da resposta dos módulos de comando; e análise das lógicas de comando que diferenciam pré-alarme, alarme crítico e parada automática.

4.1.14. Execução dos reparos necessários: limpeza técnica de componentes, reaperto de conexões, correção de mau contato, recuperação de terminais, troca de cabos e conectores danificados, reparo de circuitos de comando, ajustes mecânicos e elétricos, calibração de dispositivos, parametrização de módulos e substituição de componentes de pequeno porte defeituosos por outros compatíveis com os equipamentos instalados.

4.1.15. Verificação dos circuitos de parada de emergência manual (botoeiras, contatos, relés, circuitos de retenção e sinalização) e dos intertravamentos entre os sistemas de proteção, comando, alarmes e dispositivos de parada, garantindo que as condições críticas façam o motor parar, de acordo com a lógica de segurança original do fabricante.

4.1.16. Testes funcionais individuais e integrados nos dois grupos geradores, simulando de forma controlada as condições que acionam as proteções, para verificar: a resposta dos sensores; o envio dos sinais aos módulos de comando; a atuação dos dispositivos de desligamento; o acionamento dos alarmes correspondentes; e a parada automática efetiva dos motores. Incluem também testes de partida, parada normal, parada de emergência manual e retorno à condição de operação.

4.1.17. Comissionamento do sistema após os reparos e ajustes, garantindo que os dispositivos recuperados estejam funcionando, corretamente ajustados e prontos para atuar nas condições previstas, sem anular, desabilitar ou alterar indevidamente as proteções originais dos motores e seguindo as recomendações técnicas dos fabricantes MTU e WEG.

4.1.18. Fornecimento, pela Contratada, da mão de obra especializada, dos técnicos qualificados, das ferramentas, dos instrumentos de medição e diagnóstico, dos materiais de consumo e dos componentes de pequeno porte necessários ao item 2, e emissão, ao final, de relatório técnico conclusivo com: descrição dos serviços executados; falhas encontradas; componentes inspecionados, reparados, ajustados ou substituídos; resultados dos testes funcionais; e declaração das condições finais de funcionamento do sistema.

4.1.19. Ao concluir os serviços (itens 1 e 2), a Contratada deverá orientar os militares responsáveis pela operação e manutenção sobre o uso correto dos equipamentos e das novas instalações, incluindo, no mínimo, treinamento prático a bordo sobre a operação, a sincronização e o paralelismo dos geradores e sobre os dispositivos de proteção e parada automática de emergência dos motores diesel MTU.

4.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial só será permitida com autorização prévia e expressa da Administração.

4.3. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza e do valor estimado da contratação.

4.4. Não há requisitos adicionais além dos descritos no item 4.1.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados a bordo do Navio-Patrulha Bocaina, sediado em Belém/PA, nas seguintes etapas, em sequência: (i) diagnóstico técnico do sistema de paralelismo; (ii) manutenção corretiva, reparo, ajuste e calibração dos componentes com defeito confirmado no diagnóstico; e (iii) testes funcionais e recomissionamento completo do sistema, com comprovação de que os dois grupos geradores operam em paralelo. O item 2 seguirá as etapas descritas nos itens 4.1.11 a 4.1.18 (inspeção e diagnóstico, recuperação e ajustes, testes funcionais, comissionamento e relatório técnico), e, ao final dos dois itens, será feita a instrução dos militares prevista no item 4.1.19. Tudo deverá ser concluído no prazo de execução definido no item 1.4 deste Termo de Referência, contado a partir da emissão da nota de empenho.

5.2. O recebimento do objeto será feito em duas fases: recebimento provisório, para verificar se o serviço está de acordo com as especificações deste Termo de Referência; e recebimento definitivo, após a conferência final pelo fiscal designado, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o atesto da execução serão feitos pelo responsável pela demanda, Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas, que deverá acompanhar a execução dos serviços, atestar os recebimentos provisório e definitivo, informar à autoridade competente as ocorrências que possam levar à aplicação de sanções e exercer as demais atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. Não foram designados fiscal e gestor de contrato específicos, em razão do baixo valor e do pequeno porte do objeto. A supervisão geral da execução cabe ao Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Leandro Barjonas da Cruz Rodrigues, autoridade competente.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura dos serviços executados, acompanhada do relatório técnico de diagnóstico e recomissionamento e atestada pelo responsável pela demanda.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. Deixar de submeter à aprovação prévia da Contratante o orçamento das peças de reposição identificadas no diagnóstico, antes de comprá-las ou substituí-las.

8.2.2. Executar o diagnóstico, a manutenção corretiva ou os testes funcionais em desacordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos ou com os ajustes do diagrama elétrico do sistema.

8.2.3. Atrasar a conclusão do recomissionamento do sistema de paralelismo além do prazo definido no item 1.4 deste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Contratante.

8.2.4. Deixar de comprovar, ao final do serviço, que os dois grupos geradores operam em paralelo com divisão estável de carga ativa e reativa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, pelo critério de menor preço, com disputa e julgamento pelo valor global (soma dos itens 1 e 2). O fornecedor pode participar de quantos itens desejar.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances aberta a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O objeto tem 02 (dois) itens — item 1 (sistema de paralelismo) e item 2 (sistema de proteções e paradas automáticas de emergência dos motores MTU) —, ambos executados nos mesmos 02 (dois) grupos geradores/motores diesel do navio. Cada item será executado de forma global e única, sem divisão por subsistema, porque cada sistema é uma unidade indivisível: se fosse executado por fornecedores diferentes, a coerência técnica do diagnóstico e do recomissionamento/comissionamento ficaria comprometida. Reunir os dois itens neste único processo, executados pela mesma empresa, evita o deslocamento e a mobilização em duplicidade de equipes técnicas especializadas, que ocorreriam se fossem abertos processos separados para sistemas instalados nos mesmos equipamentos.

9.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a natureza e o porte do objeto não justificam a associação entre fornecedores.

9.5. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto — mão de obra especializada, instrumentos de medição e teste, ferramentas, materiais de consumo, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas —, exceto eventuais peças de reposição, que serão objeto de orçamento específico, submetido à aprovação prévia da Contratante, conforme o item 4.1.9.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor mais bem classificado deverá enviar, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, a proposta ajustada ao valor final ofertado. Como se trata de serviço de difícil obtenção — devido à especificidade técnica dos equipamentos do sistema de sincronismo e proteção e dos reguladores automáticos de tensão dos geradores, e ao pequeno número de fornecedores especializados no mercado —, também será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, dentro do prazo contratado, de serviço de mesma natureza e complexidade em embarcações (navios).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), assim distribuído: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para o item 1 (sistema de paralelismo) e R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 2 (sistema de proteções e paradas automáticas de emergência dos motores MTU). O valor foi definido por pesquisa de preços com cotação direta junto a empresas especializadas, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, porque não existe contrato público com valor unitário detalhado e comparável a este serviço, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

10.2. O valor estimado global (R$ 60.300,00) está dentro do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (R$ 65.492,11), com folga de R$ 5.192,11. Os documentos da pesquisa de preços estão juntados ao processo administrativo em documento próprio.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme a Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Contratante.

12.3. Este Termo de Referência faz parte do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, e suas disposições prevalecem em caso de divergência com outros documentos do processo.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63464.000173/2026-38, referente à Dispensa Eletrônica nº 90019/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por nota de empenho de despesa, que substituirá o contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, entre a União, por meio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrulha Bocaina, UASG 784120), como Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90019/2026, como Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste vigorará da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações assumidas, respeitado o prazo definido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: 3.1. oferecer à Contratada as condições necessárias à execução do contrato, inclusive o acesso às instalações do Navio-Patrulha Bocaina onde os serviços serão realizados;

3.2. designar o responsável pela demanda para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

3.3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.4. aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis;

3.5. analisar e aprovar previamente o orçamento de eventuais peças de reposição identificadas pela Contratada no diagnóstico, antes de sua compra.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: 4.1. executar o objeto conforme as especificações e os prazos deste Termo de Referência, alocando os profissionais e os recursos necessários à execução correta do contrato;

4.2. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, por sua conta, total ou parcialmente, o serviço em que forem encontrados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

4.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.4. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5. submeter à aprovação prévia da Contratante o orçamento de eventuais peças de reposição identificadas no diagnóstico, antes de comprá-las ou substituí-las;

4.6. comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto;

4.7. arcar com as consequências de eventual erro no dimensionamento das quantidades de sua proposta.

4.8. ao concluir os serviços, orientar os militares responsáveis pela operação e manutenção sobre o uso correto dos equipamentos e das novas instalações, na forma do item 4.1.19 deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Não há informações técnicas complementares além das constantes deste Termo de Referência.

Belém/PA, na data da assinatura.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONISTON DOS REIS MARTINS
Data: 20/11/2026 13:08:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONISTON DOS REIS MARTINS
Primeiro-Tenente
Responsável pela Contratação Direta